



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N° 832, DE 08 DE ABRIL DE 2011.

“Concede Subvenção Social ao Centro de Tradições Gaúchas Cultivando a Tradição e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder ao **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CULTIVANDO À TRADIÇÃO (CTG)**, uma subvenção social na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º A subvenção concedida no artigo anterior servirá para custear despesas de melhorias a serem realizadas na Sede Campeira, que sediará a 5ª Festa do Laço Comprido de Chapadão do Sul, nos dias 06, 07 e 08 de maio deste ano.

Parágrafo Único. A subvenção será concedida diante da apresentação do Plano de trabalho condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º A prestação de contas deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal, acompanhada dos demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

30.101 – Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

13.392.0013.2025 – Encargos com Difusão Cultural

33.50.43 – 100 – Subvenções Sociais.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 08 de abril de 2011.


JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal